



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

LEI Nº. 441/2011, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

“Altera valor do auxílio financeiro do Programa de Proteção Social e Especial regulamentado pela Lei nº 399 de 09 de junho de 2009 e dá outras providências”.

Paulo Cesar Dias Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Novais, usando das atribuições conferidas pelo § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O valor do auxílio financeiro concedido através do Programa de Proteção Social Especial do Município de Novais, estabelecido pela Lei Municipal nº 399, de 09 de junho de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 036/2009, de 17 de junho de 2009, é alterado e passa a ser de R\$ 548,85 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 26 de agosto de 2011.


PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


WILSON ANTONIO PRADO
Diretor Administrativo

25